



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

LUCIANA RODRIGUES CHICÓ

**A EXISTÊNCIA E PERSISTÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL
EM TORITAMA-PE**

CAMPINA GRANDE-PB

2021

LUCIANA RODRIGUES CHICÓ

**A EXISTÊNCIA E PERSISTÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL
EM TORITAMA-PE**

Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Área de concentração: Política para a infância e juventude.

Orientador: Prof^a. Dr^a Terçalia Suassuna Vaz Lira.

CAMPINA GRANDE-PB

2021

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C533e Chicó, Luciana Rodrigues.

A existência e a persistência do trabalho infantil em Toritama -PE [manuscrito] / Luciana Rodrigues Chico. - 2021. 33 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2021.

"Orientação : Profa. Dra. Terçalia Suassuna Vaz Lira. , Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Trabalho Infantil. 2. Políticas públicas. 3. Direito da criança e adolescentes. I. Título

21. ed. CDD 331.31

LUCIANA RODRIGUES CHICÓ

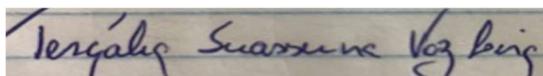
A EXISTÊNCIA E PERSISTÊNCIA DO TRABALHO INFANTIL
EM TORITAMA-PE

Trabalho de Conclusão de Curso (artigo),
apresentado a Coordenação do Curso de
Graduação em Serviço Social da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social.

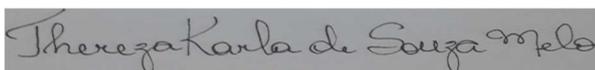
Área de concentração: Política Social para a
Infância.

Aprovado em: 30 de setembro de 2021

BANCA EXAMINADORA



Prof^a. Dr^a Terçália Suassuna Vaz Lira (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof^a. Me. Thereza Karla de Souza Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof^a. Me. Patrícia Crispim Moreira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	05
2	A INSERÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNDO DO TRABALHO.....	08
3	POLÍTICAS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO LONGO DO SÉCULO XX NO BRASIL.....	12
3.1	O processo de redemocratização e o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos.....	14
4.	O TRABALHO INFANTO JUVENIL: CAUSAS E AS CONSEQUÊNCIAS.....	20
5	A PERSISTÊNCIA DO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SETOR PRODUTIVO E COMERCIAL DE TORITAMA.....	23
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
	REFERÊNCIAS.....	28

RESUMO

O presente artigo trata-se de uma análise exploratória sobre a existência e persistência do trabalho de crianças e adolescentes no processo produtivo de confecções no município de Toritama-PE. O referido estudo se fez desenvolver através da pesquisa bibliográfica e documental, utilizando de dados quantitativos e qualitativos. A escolha de Toritama como lócus de investigação se deu pela naturalização do uso da força de trabalho infantil na produção e comercialização de mercadorias no município. No percurso teórico buscou-se analisar historicamente o trabalho infantil, do século XX aos dias atuais, as legislações e metas para a erradicação do problema em todo o mundo, as ações implementadas pelo poder público brasileiro direcionadas a esse grupo, as inovações na forma de pensar a criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos, o olhar da sociedade brasileira em relação à inserção precoce desse grupo etário no mercado de trabalho, as ações e articulações entre as diversas esferas do poder no tocante ao enfrentamento do problema e a realidade que se apresenta historicamente no município de Toritama. Tal realidade aponta para a existência e persistência do uso do trabalho infantil na localidade, sob um tipo de organização produtiva, que articula modos “arcaicos” e “modernos,” sendo considerado um “modelo de desenvolvimento” regional, apesar de persistir a reprodução das desigualdades, da pobreza e da exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Políticas públicas. Direito da criança e adolescentes.

ABSTRACT

This article is an exploratory analysis on the existence and persistence of work by children and adolescents in the production process of clothing in the municipality of Toritama-PE. This study was developed through bibliographical and documentary research, using quantitative and qualitative data. Toritama was chosen as the locus of investigation because of the naturalization of the use of child labor in the production and sale of goods in the municipality. In the theoretical path, we sought to historically analyze child labor, from the 20th century to the present day, the legislation and goals for the eradication of the problem worldwide, the actions implemented by the Brazilian government aimed at this group, the innovations in the way of thinking the child and adolescent as subjects of rights, the view of Brazilian society in relation to the early insertion of this age group in the labor market, the actions and articulations between the different spheres of power regarding the confrontation of the problem and the reality that presents itself historically in the municipality of Toritama. This reality points to the existence and persistence of the use of child labor in the locality, under a type of productive organization, which articulates “archaic” and “modern” modes, being considered a regional “development model”, despite persisting the reproduction of inequalities, poverty and exploitation of the workforce of children and adolescents.

Keywords: Child Labor. Public policy. Children's and Adolescents' Rights

1 INTRODUÇÃO

A cidade de Toritama, é conhecida nacionalmente por fazer parte do Polo de Confeccões do Agreste Pernambucano (PCAP)¹, onde é realizada a produção, comercialização e as prestações de serviços relativos à confecção na cidade, mediante formas precárias de trabalho com a utilização de crianças e adolescentes no processo produtivo.

Devido a condição natural típica do Agreste não favorecer a agricultura, a população de Toritama sempre buscou a sobrevivência em atividades industriais, a produção de chinelos, sandálias, sapatos de couro e de borracha, iniciada na década de 1930, sob condições de trabalho precárias, baseadas na informalidade e na fabricação em domicílio, envolvendo famílias inteiras, fez do município um polo calçadista de destaque na região durante a década de 1970.

Após o declínio da atividade calçadista local em decorrência da grande concorrência com outras regiões, a população que trabalhava na produção calçadista começou uma readaptação das máquinas e equipamentos já manuseados por eles para iniciar-se na produção de confeccões denominada de Sulanca.

A produção, comercialização e prestação de serviços relativos à confecção desenvolvidas na região manteve a organização de antes: a informalidade, o trabalho manual precário e a mobilização dos membros das famílias como unidade produtiva.

O município de Toritama é na atualidade um aglomerado produtivo comercial de serviços de confeccões com relativa importância para a região e para o Brasil, com suas mercadorias sendo vendidas para diversos estados brasileiros gerando trabalho e emprego para a população local e em seu entorno, essa produção, comercialização e os diversos serviços relativos ao setor de confeccões, com grande importância das lavanderias, teve início em 1970, sob influência das cidades vizinhas a Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru, mediante iniciativas privadas sem a participação do poder público.

O ápice desta produção e comercialização, relativo à confecção se deu em 2001 com a construção, por iniciativa de um grupo de investidores privados, e com o apoio do poder público municipal, do primeiro centro comercial dedicado aos produtos de confeccões da região, denominado parque das feiras.

Esse tipo de organização produtiva no estado de Pernambuco, que articula modos “arcaicos” e “modernos,” tem sido considerado um “modelo de desenvolvimento” regional, apesar de persistir a reprodução das desigualdades, da pobreza e do trabalho de crianças e adolescentes.

A cidade concentra mais de 3 mil empresas de confeccões e mais de 50 lavanderias industriais, é responsável por 75% da produção da indústria de confeccões do Nordeste, sendo e por 15% da produção de jeans fabricado no país, o que ocasionou um aumento significativo de sua participação no produto estadual, sendo o 2º PIB per capita na região conforme (SEBRAE, 2019).

¹ Indústria informal de confeccões do Agreste de Pernambuco. Esse modelo de desenvolvimento da economia de Pernambuco é estruturado como aglomerado produtivo comercial e de serviços relativos a confeccões, devido às características específicas dos municípios que o compõem, concentra a maior parte das atividades em: Caruaru, Toritama, Santa Cruz de Capibaribe. Mas, novos municípios vêm se integrando ao polo a saber: Brejo da Madre de Deus, Jataúba, Taquaritinga do Norte, Vertentes, Riacho das Almas, Surubim, Fazenda Nova, Cupira Agrestina e São Caetano. (BRAGA, 2014, p.26)

O êxito da confecção ao lado da exploração da força de trabalho nesta região tem implicado na prática da reprodução do trabalho de crianças e adolescentes no processo produtivo local. Conforme Braga:

É constante a circulação de crianças e idosos, ao lado dos jovens e adultos, que trazem os grandes fardos de confecções, procurando organizá-los nos bancos de madeira. Juntam-se a esse público os trabalhadores ambulantes de café, de chá, de sanduíche, de frutas, que transitam em meio aos bancos de madeira servindo aos feirantes. (BRAGA, 2014, p. 29)

A inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho é uma prática que vem sendo questionada e denunciada desde o início do século XX no Brasil por trabalhadores da indústria, jornais, pelos movimentos grevistas e organização da sociedade civil. A constatação da prática do trabalho de crianças e adolescentes no início do século XX, em especial após a primeira guerra mundial, ganha notoriedade no âmbito das ações políticas internacionais e a partir de então, são desenvolvidas legislações e metas para a erradicação do problema em todo mundo. Em 1919, criou-se a Organização Internacional do Trabalho (OIT), e em 1939, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), para tratar da política da infância nos países pobres. As principais metas apontadas pela OIT e pelo UNICEF estão na legislação proibitiva do trabalho infantil, ampliação do acesso à escolarização e nas políticas de transferência de renda.

O Brasil, como um país signatário da OIT e participante da UNICEF, começa a implementar leis, ações e metas que estejam de acordo com as determinações destas organizações. Sendo assim, observamos a criação de políticas públicas e suas implementações a partir da década de 1930, em especial na década de 1980, no período de redemocratização, os direitos infantis passam a ser discutidos e a questão da infância passa a ser pensada com base nos princípios de cidadania. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 reconheceu a criança e ao adolescente como sujeito de direitos que devem ser protegidos, assim especificados:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, CRFB/1988, p.67).

Neste contexto, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, aprovado em 1996, define o trabalho infantil como:

[...] **atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência**, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, **realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos**, independentemente da sua condição ocupacional. (2019/2020, p. 6).

Em meio a toda política de atenção, direcionada a crianças e adolescentes e elaboração de leis que proíbem o trabalho dos mesmos, no município de Toritama a permanência desta prática faz parte do processo cultural local, em consonância com a realidade de outras regiões periféricas do país e do mundo.

O interesse no tema da pesquisa surgiu devido ao meu exercício de professora desde 2008, na Escola Estadual de Ensino médio Estelita Tomóteo no município de Toritama e constatar vários problemas na questão ensino-aprendizagem. Quando comecei a trabalhar nesta instituição de ensino, ela ofertava o ensino fundamental II que compreende 6º ao 9º ano e o ensino médio. Nesse período era comum encontrarmos alunos matriculados nas etapas finais do ensino fundamental que tinham dificuldade em escrever e ler, houve situação de alunos que apresentavam dificuldade de escrever seu próprio nome. No ensino médio, havia uma continuidade nas dificuldades de aprendizagem, semelhante à dos alunos do fundamental II.

O cotidiano escolar era permeado por falta de envolvimento dos alunos com o conteúdo, por alunos que dormiam na sala de aula, pelo não cumprimento das tarefas extraclasse. Nos diálogos realizados em sala de aula, sobre os possíveis motivos do fraco desempenho, a justificativa era sempre a mesma: “estou cansado devido ao trabalho”. Assim sendo, observa-se empiricamente que os alunos estavam inseridos no mundo do trabalho, independentemente da série e da idade. Ao trazer para debate a expectativa de continuidade no ensino superior o interesse era de aproximadamente 10%, principalmente nas instituições particulares, por não acreditarem ter condições de inserir-se nas universidades públicas. O trabalho na confecção, estava sempre em primeiro plano entre os alunos.

A escola apresentava tantos problemas que somente em 2015 as turmas da escola Estelita Timóteo começaram a participar do sistema de avaliação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)². Não foi possível identificar o motivo pelo qual a Escola não participou das avaliações anteriores, no entanto, para uma escola ser avaliada é necessário preencher alguns requisitos³. A direção escolar ao ser questionada disse que a avaliação era por amostragem e a Escola não havia sido escolhida.

A partir de então, percebi que aquelas práticas eram resultado da forma como estava estruturado o cotidiano dos moradores da cidade. Assim, é possível observar que a reprodução do espaço escolar se articula com a reprodução do modo de vida.

De acordo com o constatado, os alunos e alunas encontram inúmeras dificuldades para acompanhar a aprendizagem escolar com uma visão crítica que o qualifique para o exercício da cidadania e conseqüentemente para inserção no mundo do trabalho de forma mais qualificada como preconiza a LDB. (Lei de Diretrizes e Base)

A prática docente permitiu-me envolver com a realidade de crianças e adolescentes moradores da cidade e interessar-me em pesquisar o tema: O trabalho

² IDEB criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. Fonte: <http://portal.mec.gov.br/conheca-o-ideb>;

³ As escolas que não preencherem a situação do aluno podem ficar de fora das estatísticas oficiais que servem de base para o cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono, e para o cálculo do índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB). Fonte: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/31969-ideb>. será estabelecido critério de participação mínima de 50 % de participantes em relação ao número de matrículas declaradas ao Censo Escolar, conforme § 1º do Art. 3º.

Fonte: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/prova_brasil_saeb/legisla%C3%A7%C3%A3o/2011/portaria_n14_9_16062011_prova_brasil.pdf.

infantil. Outro motivo que motivou o meu interesse foi durante o período em que fui aluna regular do curso de Serviço Social na UEPB, e tive a oportunidade de participar de um curso de extensão do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-Juvenil (NUPECIJ), que em muito me fez despertar a atenção para o problema, pois mediante as leituras sobre o trabalho de crianças e adolescentes e as tentativas de erradicação do problema, me fez compreender que era necessário usar em sala de aula ferramentas metodológicas que proporcionasse aliar a teoria com a prática, visando desenvolver a criticidade dos discentes sobre as consequências e as condições de trabalho a qual eles estavam inseridos.

O referido estudo é qualificado como descritiva qualitativa, a qual não objetiva suas explicações a partir da representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um objeto de estudo, descrevendo e explicando dialeticamente suas relações com o contexto econômico, político, social e cultural e se fez desenvolver através da pesquisa bibliográfica e documental, utilizando de dados quantitativos e qualitativos e por meio de produções textuais desenvolvidas em sala de aula pelos alunos do ensino médio.

Algumas pesquisas têm tido foco no trabalho infantil no município, como Jéssica Sobreira Lôbo. “A invisibilidade do trabalho infantil”: um estudo dos múltiplos discursos sobre o trabalho informal das crianças na confecção de jeans do agreste pernambucano e Ademir Vilaronga Rios Júnior. Apropriação da força de trabalho infantil na produção domiciliar em Toritama-PE. Neste sentido, a relevância desta pesquisa vem no sentido reforçar os estudos mencionados e de contribuir para o conhecimento da sociedade de uma prática legalmente proibida que se perpetua na atualidade de maneira naturalizada e aceita pelos moradores do município, a partir de relatos de estudantes envolvidos na temática em questão.

2 A INSERÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNDO DO TRABALHO

Sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil, Kassouf define;

Os primeiros relatos do trabalho infantil no Brasil ocorrem na época da escravidão, que perdurou por quase quatro séculos no País. Os filhos de escravos acompanhavam seus pais nas mais diversas atividades em que se empregava mão-de-obra escrava e exerciam tarefas que exigiam esforços muito superiores às suas possibilidades físicas. (KASSOUF, 2000, p.324).

A presença de crianças e adolescentes no processo produtivo é uma prática anterior ao capitalismo, pois, no processo de produção manufatureiro havia a presença de um trabalhador adulto, qualificado, denominado mestre, que ensinava aos menores o seu ofício. Como mencionado por Kassouf (2000), os primeiros relatos sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil data da época da escravidão, onde os filhos, ao acompanhar os pais, desenvolviam tarefas superiores as suas capacidades. Ao longo do processo histórico, com a industrialização e uso das máquinas, uma parte da população oriunda de camadas economicamente oprimidas, foi direcionada para a indústria, devido a menor intensidade no uso da força de trabalho para a produção das mercadorias. Conforme observa-se nas palavras de Marx:

À medida que a maquinaria torna a força muscular dispensável, ela se torna o meio de utilizar trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento

corporal imaturo, mas com membros de maior flexibilidade. Por isso, o trabalho de mulheres e de crianças foi a primeira palavra-de-ordem da aplicação capitalista da maquinaria! Com isso, esse poderoso meio de substituir trabalho e trabalhadores transformou-se rapidamente num meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros das famílias dos trabalhadores, sem distinção de sexo e de idade, sob o comando imediato do capital. O trabalho forçado para o capitalista usurpou não apenas o lugar do folguedo infantil, mas também o trabalho livre no círculo doméstico, dentro dos limites decentes para a própria família. O valor da força de trabalho era determinado pelo tempo da força de trabalho não só necessário para a manutenção do trabalhador individual adulto, mas para a manutenção da família do trabalhador. A maquinaria, ao lançar todos os membros da família do trabalhador no mercado de trabalho, reparte o valor da força de trabalho do homem por toda a sua família [...] amplia o material humano de exploração (MARX, 1996, p 28).

Esta transformação no modo de produção, aliada a situação de pobreza vivenciada pela população brasileira no contexto da Proclamação da República, intensificou a entrada de forma precária de homens, mulheres, crianças e adolescentes no mundo do trabalho. Em meio ao contexto, a inserção de crianças e adolescentes no processo produtivo torna-se uma constante nos diversos segmentos da indústria.

No Brasil, de acordo com Del Priore (2000, p.147) “durante a República Velha, o trabalho infanto-juvenil foi o espelho fiel do baixo padrão de vida da família operária, pautado em salários insignificantes e em índices de um custo de vida extremamente elevado”. A utilização da mão de obra de crianças e adolescentes pobres esteve associada ao processo de industrialização como uma forma de pressionar para baixo os salários dos adultos.

No contexto da dinâmica do capital, a exploração do trabalhador e das relações de trabalho torna-se mais intensa e a presença de crianças e adolescentes auxiliando na renda familiar torna-se essencial, pois, devido aos baixos salários, fazia-se necessário o trabalho de todos os membros familiares.

A compreensão da constituição histórica da exploração do trabalho infantil durante a Revolução Industrial evidencia que não é a maquinaria a grande responsável pela exploração de crianças, mas sim as relações sociais em que as máquinas fazem parte. Na sociedade capitalista, a finalidade dos avanços tecnológicos deixa de ser o alívio da labuta humana para se transformar em meio de intensificação da jornada de trabalho, de criação de desemprego e ampliação da mais-valia por meio da exploração de *cheap Labour*. (CONDE, 2012, p. 64- 65).

Na sociedade brasileira, a presença de crianças e adolescentes passa a ser encontrada nos diversos setores produtivos, tais como: indústria alimentícia, de produtos químicos, na metalúrgica e nas fábricas em geral, mas, é no setor têxtil que sua presença se torna mais expressiva. Del Priore (2000, p.148) afirma que: “A indústria têxtil correspondia ao setor de maior absorção de mão de obra e grande parte dos trabalhadores que empregava era representada por crianças e adolescentes”. Em princípios da década de 1910, o Departamento Estadual do Trabalho apurou que em estabelecimentos têxteis da cidade de São Paulo, essa mão de obra era equivalente a 30%. Em 1919, o mesmo Departamento verificava que, considerando o total de trabalhadores absorvidos pelo setor têxtil no estado, 37% eram menores, sendo que, em relação aos estabelecimentos da capital, essa mão de obra era estimada em cerca

de 40%. A presença acentuada de crianças e adolescentes neste setor não tinha limites.

A mão de obra infantil também era utilizada fora das indústrias, nos espaços domésticos na companhia dos pais, vizinhos ou parentes, isto é, no ambiente familiar. A história da inserção de criança e adolescente no mundo do trabalho sempre foi marcada por: violência, abusos e diversas privações de práticas inerentes à infância. Muitas vezes, para a manutenção da disciplina do menor no trabalho, eles eram submetidos a agressão física por seus superiores. A violência também era praticada pelos pais quando estavam na condição de patrão. Conforme Del Priore:

Em 1909, os trabalhadores da Vidraria Santa Marina declaravam-se em greve, exigindo aumento de salários para os menores que trabalhavam naquele estabelecimento. Em 1917, a greve dos operários de uma fábrica de tecidos e bordados na Lapa, apresentava dentre as reivindicações, a exigência de que fosse dispensada uma mestra que puxava as orelhas das meninas, além de espancá-las. (DEL PRIORE, 2010, p.156)

No início da República no Brasil, que se caracteriza pela industrialização, o trabalho de crianças e adolescentes atingia 10, 12 ou 14 horas diárias sem descanso semanal, com intervalos reduzidos e realização de atividades noturnas, que ampliava a exploração, conforme as palavras de Del Priore:

Assim, no decorrer das primeiras décadas republicanas, o trabalho do menor permaneceu como importante elemento de contenção dos custos da produção, acentuando ainda mais a já significativa espoliação dos trabalhadores nos estabelecimentos industriais e, num verdadeiro círculo vicioso, manteve-se, praticamente, como recurso do qual a classe trabalhadora dificilmente poderia abrir mão, no afã de sobreviver. (DEL PRIORE, 2010, p.152.).

No início do século XX, outro fator que agravou a má condição de vida das crianças e adolescentes no Brasil, foi o fim da utilização da Roda dos Excluídos, local de abrigo de crianças abandonadas desde o século XIX. Com essas instituições fechadas, os menores que dependiam desta instituição passaram a morar nas ruas e ser vistos como “marginais” e “vadios”. A situação de abandono trazia transtorno para a organização da sociedade e os problemas ocasionados por crianças e adolescentes oriundos das camadas sociais baixas, tornou-se questão de polícia. Neste contexto, o trabalho tinha a função de resgatá-los e preservá-los do contato pernicioso das ruas, dos vícios, das “vagabundagens” e das seduções tornando-se um *habitus*⁴ da sociedade brasileira a presença de crianças e adolescentes no processo produtivo.

Em notícias publicadas no início do século XX, o jornal o Estado de S. Paulo ilustra claramente a tendência a considerar o trabalho como redentor da infância e da adolescência abandonadas, desamparadas, imersas na vadiagem, na delinquência, na criminalidade. Ilustra, também, a tendência a fazer do abandono, do desamparo, da delinquência e da criminalidade infanto-juvenis, uma justificativa louvável para a exploração da capacidade produtiva da infância e da adolescência. (DEL PRIORE, 2010, p. 154)

Na sociedade brasileira, a inserção da mão de obra de crianças e adolescentes no processo de produção é algo presente desde o período colonial, mas é no modo

⁴ O *habitus* é uma subjetividade socializada (Bourdieu, 1992, p. 101). Dessa forma, deve ser visto como um conjunto de esquemas de percepção, apropriação e ação que é experimentado e posto em prática, tendo em vista que as conjunturas de um campo o estimulam.

capitalista de exploração da força de trabalho que há uma intensificação. Conforme (RIOS, 2019, p.56), a partir do processo de industrialização, a força de trabalho de crianças passou também a ser negociada no processo produtivo, em especial na produção têxtil.

Devido aos fatores históricos, tais como: a tradição escravocrata e a pobreza existente, a trajetória da criança e do adolescente no Brasil é marcada por diversas privações e dificuldades causadas por negligência do Estado, da família e da sociedade em geral. Segundo Neto (2000, p. 105), ao estudá-la evidenciam-se diversas consequências enfrentadas pelas crianças, como: maus tratos, abusos sexuais, mortalidade infantil, miséria, fome, crianças sem teto, sem família e em situação análoga à escravidão.

A utilização de crianças e adolescentes, oriundos das camadas sociais pobres, no mundo do trabalho é uma realidade vivenciada e denunciada desde o início do século passado, conforme observado na leitura de Del Priore:

Nos centros urbanos, diversas e expressivas greves foram acontecendo em reivindicação de direitos trabalhistas até que em julho de 1917, eclodiu uma greve geral paralisando os setores industriais, comerciais e de transportes em São Paulo. A denúncia a respeito da exploração do trabalho infantil teve muita repercussão. O jornal A Plebe, de 9 de junho de 1917, no seu número 1, noticiou que o Comitê Popular de Agitação contra a Exploração de Menores tem promovido reuniões em vários bairros com o fim de organizar as ligas operárias que, dentro em breve, reconstruirão A União geral dos trabalhadores. (DEL PRIORE, 2010, p. 332.).

A autora acrescenta,

O jornal A Plebe, em 10 de setembro de 1919, informou: ...a exploração de menores nas bastilhas de trabalho desta capital constitui um dos crimes mais monstruosos e desumanos da burguesia protetora dos animais. (...) basta permanecer na porta de qualquer fábrica, à hora de principiar ou de cerrar a laboração, para se constatar, que uma enorme legião de crianças, entre os nove e os 14 anos, se definha e atrofia, num esforço impróprio à sua idade, para enriquecer os industriais gananciosos, os capitalistas ladrões e bandoleiros. Em 1917, o que motivou precisamente a formidável agitação operária então verificada, foi a ignominiosa e despudorada escravidão e exploração dos menores. Nessa época, a jornada de trabalho em vigor em todos os estabelecimentos manufatureiros era superior a dez horas. Os salários, com que se gratificava o sacrifício imposto a estas crianças, não ia além duns magros quatrocentos ou quinhentos reais por dia. O rigor disciplinar, enfim tresandava bastante ao que é adotado nas casernas penitenciárias. Hodiernamente, as condições de trabalho para os menores pouco se modificaram. A jornada está, é certo, reduzida a oito horas para muitas fábricas; os salários aumentaram em muitos centros de trabalho, uns tristes reais. Mas que importa isso? Os mestres, os encarregados, os diretores de fábricas, que para os filhos são todos blandícias e carinhos, para as crianças proletárias mostram-se uns verdadeiros carrascos. (...) maltratam-se crianças com mais insensibilidade do que se espanca um animal. Edificante, não acham? (DEL PRIORE, 2010, p. 333.).

Mesmo iniciando-se muito cedo no mundo do trabalho e submetidos a jornadas excessivas, trabalho noturno e insalubre, as crianças e adolescentes realizavam brincadeiras no espaço interno das fabricas e oficinas, nos horários de almoço ou intervalos. Os menores utilizavam como brinquedo as ferramentas ali encontradas, e isto causou muito acidente de trabalho.

As brincadeiras provavelmente quebravam a rotina esmagadora dos dias tão longos passados entre os muros dos estabelecimentos industriais, aliviavam a tensão que permeava a situação de trabalho, e resgatavam minimamente o direito à infância e à adolescência, tão negado a esses trabalhadores a partir do ingresso no mundo do trabalho. (DEL PRIORE, 2010, p. 151.)

Mediante o aprofundamento da situação de pobreza e da intensificação do uso da mão de obra de crianças e adolescentes na indústria, evidenciando a exploração da classe trabalhadora nos países periféricos, entra em pauta nas reivindicações dos operários denúncias sobre as más condições de trabalho a qual esses sujeitos estavam submetidos. Essas notícias ganham notoriedade nas greves, nos jornais impressos ligados aos trabalhadores e nos jornais do comércio. Para além das denúncias eram exigidas condições de enfrentamento ao problema.

No âmbito das ações da política internacional, em 1919, cria-se a Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. Para tanto, são elaboradas convenções, recomendações e metas para a erradicação do problema em todo o mundo, pois, a proteção à infância é um dos elementos essenciais na luta pela justiça social. Para a OIT, o termo “criança” refere-se a pessoas com idade inferior a 18 anos. No mesmo ano de sua criação, as Convenções n.º 5 e 6 já tratavam da idade mínima de admissão nos trabalhos industriais e dos trabalhos noturnos na indústria para menores. Na mesma perspectiva, após a segunda guerra, em 1946, surge o Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF), para tratar da política da infância nos países pobres.

O Brasil como um país signatário das convenções da OIT – instrumento do sistema internacional de direitos humanos que se torna vinculante, ou seja, de cumprimento obrigatório pelos países que ratificam – assume compromisso de cumprir suas determinações. Em relação ao trabalho de crianças e adolescentes, duas convenções merecem destaque: a 138 de 1973 e a 182 de 1999 que trata sobre as piores formas de trabalho infantil. Em meio a esse contexto, observamos a criação de políticas públicas e suas implementações direcionadas ao enfrentamento dos problemas que permeavam o cotidiano de crianças e adolescentes oriundos da classe trabalhadora pobre durante todo Século XX.

3 POLÍTICAS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO LONGO DO SÉCULO XX NO BRASIL

No Brasil, a primeira legislação que regulamenta o trabalho de menores de idade, data de 1891. Na década de 1930, a Constituição proibia o trabalho de menores de 14 anos e a proibição do trabalho noturno para menores de 16 anos e em locais insalubres aos menores de 18 anos. Em 1943, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos artigos 42 a 441 também expressou a preocupação com a questão, no entanto, na prática, a permanência da força de trabalho de crianças e adolescentes estava presente nos mais diferentes setores da economia.

Novos olhares direcionados à infância surgem, baseados na contribuição da medicina, da pedagogia e da psicologia, e ganham novos paradigmas. A concepção dos problemas de delinquências e abandono que afetam as crianças e adolescentes pobres passam a ser vistos como problema social e não mais como problema de polícia. Em meio a esse contexto, torna-se necessário a criação de mecanismos de

proteção por parte do poder público para resguardar esses menores. Dentre as ações desenvolvidas, podemos observar a criação da nossa primeira legislação: “O Código de Menores” de 1927, que especifica o atendimento aos menores no Brasil.

O Código de Menores de 1927, seguindo um movimento internacional que iniciou nos Estados Unidos, expandiu-se para a Europa no final do século XIX, e para a América Latina nas primeiras décadas do século XX. Segundo Rios (2019, p.73):

O “Código de Menores”, de 1927, incorporou tanto a visão higienista de proteção como a visão jurídica repressiva e moralista; “Integrar pelo trabalho ou dominar pela repressão eram as estratégias dominantes.” (FALEIROS, 2009, p. 43). Discurso perpassado pela necessidade de assistência e, ao mesmo tempo, de repressão.

Até 1927, os menores em conflito com a lei eram responsabilidade do juiz da Vara Criminal. O Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, promulgado pelo Decreto nº 847 de 11 de outubro 1890, não considerava criminosos os menores de nove anos de idade (Artigo 27, parágrafo 1º). Dos nove aos 14 anos, o critério era biopsicológico, ou seja, o juiz deveria decidir se no cometimento do ato, o menor possuía ou não discernimento (Artigo 27, parágrafo 2º) e, caso o tivesse, seriam recolhidos aos estabelecimentos disciplinares industriais pelo tempo necessário, não podendo ultrapassar a idade de 17 anos (Artigo 30). Nos casos em que o chamado “delinquente” possuísse idade acima de 14 anos, os mesmos deveriam ser recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais onde permaneceriam, no máximo até 21 anos de idade (Artigo 399, parágrafo 2º). Era considerado atenuante se o infrator possuísse menos de 21 anos (Artigo 42, parágrafo 11). (ZANELLA & LARA, 2015, p.114.).

Em meio à concepção de infância trazida pelo código de 1927, o governo de Getúlio Vargas foi um período de maior intervenção do estado nas questões relativas à infância e juventude. Em 1932 a legislação regulamentou a duração da jornada de trabalho de menores em 8 horas, podendo ser estendida por mais 2 horas, desde que tivesse acréscimo na remuneração. Em 1941 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). O SAM foi um modelo de serviço que pode ser comparado a um sistema penitenciário para menores infratores penais e a menores carentes abandonados, servia como patronatos agrícolas e escola de aprendizagem de ofícios urbanos. O SAM resolvia os problemas dos “menores” através de mecanismo de tutela, vigilância e educação. Um questionamento que sempre esteve associado à situação vivenciada por menores foi a falta de qualificação profissional e de escolarização, por isto, o governo começou a implantar escolas de ensino profissionalizante e posteriormente os empresários assumiram essa função, a exemplo do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), criado em 1942, e em 1946 é fundado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), ambos inicialmente foram destinados ao treinamento de menores pobres, mas depois sua finalidade foi deslocada para o atendimento à população em geral.

Em 1943, houve a regulamentação das leis do trabalho, onde se regulamentou a proteção ao trabalho do menor; neste mesmo ano, o código do menor é revisado e adaptado às novas leis, que estabelece em 18 anos a idade da imputabilidade conforme o código penal vigente. (Decreto-Lei nº 6.026 de 24 de novembro de 1943).

Outro momento marcante na política voltada a crianças e adolescentes, foi o período da ditadura militar. Após duas décadas de fundação, o SAM foi extinto por ser considerado um sistema desumano, ineficaz e perverso. Suas instalações apresentavam falta de higiene, superlotações e falta de cuidados. Assim, mais uma

vez, as crianças e adolescentes se tornam motivo de segurança nacional. Assim, em 20 de novembro de 1964 é aprovado o novo órgão denominado Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) a nível federal, e as Fundações Estaduais de Bem-estar do Menor (FEBEM) em nível estadual, visando a operacionalizar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). Essas instâncias mantiveram e aprimoraram os modelos carcerários e repressivos.

Em 1979, o código do menor foi reestruturado, passando por sua segunda versão, mas as mudanças presentes nesta versão não resultaram em alterações significativas, continuando a ser um instrumento de controle social. Com viés conservador, esse código foi duramente criticado, pois não fazia distinção entre quem praticava delito e quem era apenas pobre.

No regime militar, período compreendido entre 1964 e 1985, o Estado intervia de forma autoritária, tendo em vista a manutenção da ordem, isso recaiu sobre a política da infância e juventude, assim como sobre as instituições de atendimento à mesma, a exemplo da FUNABEM, que visava à integração do menor a comunidade, mas teve que se ajustar ao autoritarismo e à tecnocracia predominante em tal regime, funcionando como um meio de controle social (BRITO E SILVA, 2016, p. 7). Esses modelos de proteção à infância ao longo do século XX no Brasil, pode ser observado como um avanço, mas a criança e o adolescente nunca foram reconhecidos como sujeitos de direitos, por isso, essas políticas públicas foram alvos de denúncias de abusos e práticas de maus tratos aos menores. O sistema de proteção social brasileiro à infância, ofertado ou regulado pelo Estado, se manifestou de diferentes formas, mas foi só após a redemocratização iniciada nos anos 1980, que instituições em defesa dos direitos dos menores se articularam e promoveram mudanças.

O processo de redemocratização tem como característica principal; a marca indelével de uma política pública que, ao assumir como função precípua o atendimento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, requer o estabelecimento de consenso societário em torno de um patamar de civilidade reconhecido como inerente à condição de dignidade humana, portanto, baseado em valores e princípios de equidade e justiça social, conforme incorporados no texto constitucional. (COLIN, 2020, p.90).

Tais mudanças resultaram em uma nova legislação, a lei 8069/90, o Estatuto da Criança e do adolescente. Outras iniciativas importantes também se destacam na proteção a crianças e adolescentes, conforme abordaremos a seguir.

3.1 o processo de redemocratização e o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos

Conforme a literatura, houve mudanças na forma de pensar a infância e a adolescência ao longo de todo Século XX. No entanto, o trabalho de crianças e adolescentes pobres na sociedade brasileira, historicamente, sempre foi visto como necessário para manter a ordem social, conter a marginalidade, a vagabundagem e servir para manter a superexploração da força de trabalho, por isso, sua permanência se faz presente até os dias atuais. De acordo com Lira:

Tratava-se de disseminar uma ideologia em que se fazia imprescindível para o desenvolvimento dos processos de superexploração da força de trabalho nos países de economia dependente nos quais, a infância exerceria um importante papel na composição da força de trabalho e do exército industrial de reserva. Tal adiestramento viria a desempenhar um importante papel no

desenvolvimento de uma economia industrializada, posto que o setor fabril viesse a absorver grande parte dessa força de trabalho. Neste contexto, a infância também se fez compor e integrar a força de trabalho explorada. Tem-se assim a disseminação do conteúdo discursivo que compõe a base ideológica da superexploração da força de trabalho dos países dependentes, ganhando a forma de caráter educativo, moralizador e saneador. (LIRA, 2020, p. 237).

É no cenário da década de 1980, em meio às lutas dos movimentos sociais – sobretudo daqueles que reivindicavam melhores condições de vida e respeito aos direitos das crianças, conforme as orientações das organizações internacionais (ONU, UNICEF e OIT) – que foi possível construir um discurso associando crescimento econômico e desenvolvimento social. A Constituição Federal de 1988 materializa esse processo, deliberado pela necessidade de construção no país de um Estado democrático de direito, pautado na necessidade de garantir a diminuição das desigualdades sociais inerentes ao capitalismo contemporâneo. Nesse contexto, as políticas de proteção e de erradicação do trabalho de crianças e adolescentes vão se intensificar, exigindo a definição de metas e ações articuladas para o enfrentamento do problema. Conforme Lira:

Nos anos 1990, instituições de defesa dos direitos da criança começam a se indignar e se articularem frente ao problema. Frente a este movimento estava o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que junto com o Ministério Público do Trabalho – MPT, universidades e instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente passam a se articular em torno do problema e a debater propostas de intervenção. Tendo sido criados para materializar tal objetivo, Grupos Interinstitucionais que visavam a debater e a construir uma proposta de erradicação do trabalho infantil no país. (LIRA, 2020, p.132).

A Constituição Federal de 1988, baseada na declaração universal dos direitos humanos, reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos que devem ser protegidos, assim definidos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, CRFB/1988, p.67).

Neste contexto histórico, inicia-se um rompimento com um estado social que compactuava e incentivava a exploração desta mão de obra integrante da classe pobre e marginalizada do país.

Até a década de 1980, no Brasil, a população iniciava a vida laboral precocemente, principalmente, impulsionada pela pobreza. Quanto menor a renda da família e a escolaridade da pessoa de referência da unidade familiar, maior era o risco de ingresso precoce no mundo do trabalho. Havia, praticamente, um consenso na sociedade brasileira em torno do entendimento do trabalho como um fator positivo para crianças e adolescentes. É sabido que essa concepção ainda persiste em muitos setores da sociedade. O próprio Estado brasileiro constituiu um conjunto de políticas de caráter moralizador que dignificava o trabalho acima de tudo. O Código de Menores, que vigorou até ser revogado pelo ECA, em 1990, entendia o “menor” que não estudava ou trabalhava como um potencial “delinquente”, a ser controlado e reprimido pelas estruturas punitivas do poder

público. Em relação à educação, a visão dominante era de que ela deveria ser orientada pela utilidade econômica. Essa perspectiva acabava por legitimar o trabalho infantil, visto como uma forma de fazer a criança “aproveitar o tempo de forma útil”, ensinando-lhe, ao mesmo tempo, “uma profissão” e “o valor do trabalho” (BRASIL, 2019, p. 9).

Em âmbito nacional, com os direitos das crianças e adolescentes assegurados na Constituição cidadã, muitas outras normas regulamentadoras deste ramo jurídico vão se fazer por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90).

O ECA, a Lei 8069/90, foi criado tendo como referência as Convenções Internacionais e a Constituição Federal de 1988, como já destacado, dirige-se a todas as crianças e não mais às crianças das classes empobrecidas. A infância é vista agora como sujeito de direitos, em igualdade de posições, independentemente de condição de classe, devendo ser protegidos e garantidos seus direitos fundamentais de pessoa. A infância se faz reconhecer no ECA pelo seu potencial de desenvolvimento físico, mental, moral e social e pela condição de sujeito de direitos, devendo gozar de liberdade e dignidade. (LIRA, 2021, p. 243).

A nível mundial, em 1992, a OIT criou um Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). Esse programa tinha o objetivo de criar estruturas políticas de disseminação do discurso da erradicação e sua concretização por meio de medidas jurídicas e sociais.

Com o objetivo já mencionado, a OIT por meio do IPEC passou a estimular os governos a criarem espaços de discussão do problema. No Brasil, a implementação do IPEC ocorreu em 1992, e logo após foi criado o Fórum nacional de erradicação do trabalho infantil (FNPETI) e os fóruns estaduais. Esses fóruns foram estratégicos no enfrentamento ao problema e resultou na criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, nas comissões estaduais e municipais de deliberação e controle social do programa.

O PETI nasceu como um programa de distribuição de renda para assegurar as condições mínimas das famílias e propiciar a crianças e adolescentes vítimas da exploração do trabalho, atividade de contraturno escolar. De acordo com Coutinho:

O PETI tinha por foco a retirada de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos das situações de trabalho, com concessão de uma bolsa em valor variável, dependendo do local de residência (zona rural ou urbana). A criança ou adolescente, por sua vez, deveria obter uma frequência mínima de 75% na escola e na jornada ampliada do programa (que previa, entre outras atividades, reforço escolar, atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer realizadas no contraturno escolar). (COUTINHO, 2020, p. 251).

Em meio às iniciativas articuladas de projetos, a partir de 1994, iniciou-se um programa de transferência de renda condicionado à frequência escolar, criado pelo Governo Cristovam Buarque no Distrito Federal objetivando o combate à pobreza. O programa distribuía benefícios para as famílias que mantivessem suas crianças na escola. Graças ao sucesso obtido, o programa foi aplicado em vários municípios. Conforme Cacciamali et all (2010):

Em 1998, o programa beneficiou 26 mil famílias, uma cobertura aproximada de 80% do público-alvo potencial de famílias com renda por pessoa inferior a meio salário-mínimo - R\$ 75,00, na época. Graças ao seu sucesso e reduzido custo, o Bolsa Escola passou a ser aplicado em diversos municípios do país; no entanto, a ineficácia na implantação, execução e monitoramento do programa fez com que os objetivos propostos não fossem plenamente atingidos. (CACCIAMALI, TATEI, BATISTA 2010, p.274).

Em 2001, em meio às experiências municipais, com o objetivo de combater a evasão escolar e contribuir para redução do trabalho infantil entre as famílias carentes, o governo federal lançou o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – Bolsa Escola ou Programa Bolsa Escola Federal. O programa beneficiava famílias que mantinham seus filhos de 5 a 16 anos na escola com frequência de 85%.

Em 2003, o governo federal juntou todos os programas de transferência de renda (Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás e Cartão-Alimentação) e criou o programa Bolsa Família. Os programas de transferência de renda aumentam as chances de crianças frequentarem a escola, estudos realizados comprovam sua eficiência na elevação e atendimento escolar. No tocante à utilização da mão de obra de crianças e adolescentes, o programa não conseguiu reduzir a incidência do fenômeno, no entanto, a longo prazo, objetiva romper o ciclo de pobreza entre as gerações, por meio de melhor e maior inserção no mercado de trabalho. Ressalta-se que o combate ao trabalho infantil não é a meta do programa, apesar do problema estar relacionado à baixa renda familiar. De acordo com Cacciamali et al (2010):

Considerando que famílias beneficiárias do PBF possuem, em geral, rendas extremamente baixas, de modo que rendimentos provenientes do trabalho das crianças são muitas vezes essenciais para a sobrevivência dela e de seus familiares, e que a dificuldade de acesso às escolas, em especial nas áreas rurais, é fator que favorece a maior incidência de trabalho infantil, simples e incipientes transferências de recursos não são capazes de erradicar essa problemática. (CACCIAMALI, TATEI, BATISTA, 2010, p.290).

As ações que se desenvolveram a partir da implementação do IPEC, promoveu efeitos significativos na redução do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil; em 1992 nós tínhamos uma população entre 5 a 17 anos de 9,8 milhões o que corresponde a 23,63% em situação de trabalho e temos hoje 1.768 milhões, equivalente a 4,6%. A imagem abaixo relata algumas características deste grupo etário.



Fonte: Dados de 2019. Pesquisa nacional por Amostra de Domicílio (PNAD Continua) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes que integram as estatísticas experimentais do IBGE. Disponível em: [_https://livedetrabalhoinfantil.org.br](https://livedetrabalhoinfantil.org.br) .

É importante reconhecer que o país se configura como um dos países que mais progresso significativo efetivou nas últimas décadas no combate ao trabalho de crianças e adolescentes.

Apesar da diminuição dos números de crianças inseridas em atividades de trabalho nas últimas décadas, os números mostram uma realidade preocupante, e apontam também para o caráter discriminatório presente em tais práticas, que penalizam em sua maioria as crianças negras e pardas, conforme nos mostra o gráfico acima.

Nos últimos anos, em especial nos países de economia periférica, as políticas de transferência de renda condicionadas à frequência escolar, constituiu-se em uma política efetiva de combate à pobreza. Conforme observou Cacciamali et al em estudos sobre o tema:

César Patricio Bouillon e Luís Tejerina (2006) resenham 51 trabalhos que tratam de 47 programas de proteção social na América Latina e Caribe. Todos os trabalhos foram selecionados por empregarem um processo de avaliação que utiliza o estimador diferença-em-diferenças, comparando, entre as famílias participantes e não participantes, as mudanças no variável objeto da intervenção antes e após a implementação dos programas. Dentre os principais resultados observados pelos autores, destacam-se maior frequência das crianças à escola, maiores gastos familiares no consumo alimentar, redução da natalidade e mortalidade infantil, e diminuição do número de crianças ocupadas ou de horas dedicadas ao trabalho, no caso dos programas que preveem frequência diária integral da criança na escola. (CACCIAMALI, TATEI, BATISTA 2010, p.277).

Decorrente das políticas mencionadas, em relação ao acesso à escola por parte de crianças e adolescentes, observa-se um aumento significativo na frequência escolar entre os inseridos no trabalho infantil.

Segundo a literatura internacional sobre a temática, o trabalho de crianças e adolescentes está associado à situação de pobreza, pois, tal situação é encontrada em famílias que não dispõem de salários para manter as despesas de todos os membros e ofertar o mínimo de qualidade de vida. Para outros estudiosos, a persistência do fenômeno faz parte das leis do desenvolvimento econômico desigual e combinado existente no modo de produção capitalista, que em regiões periféricas promove a superexploração de força de trabalho. Conforme Lira:

Duas características vão marcar a superexploração: o valor da força de trabalho pago abaixo do seu valor, e a força de trabalho a ser consumida, além das suas condições normais, o que acaba por levar ao esgotamento prematuro da força de trabalho, elementos que expressam essencialmente a particularidade da condição de exploração da força de trabalho infantil. (LIRA, 2020, p.95).

Por essa razão, para além das medidas jurídicas citadas, o Brasil implementou a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social que tem por Definições e dos Objetivos:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. (BRASIL, 1993)

Através da lei da Assistência Social, em 2005 foi criado o SUAS (Sistema Único da Assistência Social) e instituído como lei em 2011 na gestão da presidente Dilma Rousseff. Esse sistema promove acesso a benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção básica e especial. Dentre os serviços públicos ofertados à população destaca-se o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que, segundo o ministério da cidadania, trabalha com equipes de assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais que fazem a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e as orientam para receber benefícios como o Bolsa Família, participar de cursos de qualificação profissional e desenvolver atividades que promovam o vínculo familiar e acesso a direitos de cidadania. (Secretaria de Desenvolvimento Social, 2015).

Hoje o SUAS está presente em quase 100% dos municípios brasileiros. Conforme Colin (2020, p. 91/92):

Atualmente possui capilaridade em todo território nacional, presente nos 5.570 municípios brasileiros, 26 estados e o Distrito Federal, sendo integrada por uma rede de assistência social que conta com 11 mil equipamentos públicos, 17 mil entidades de assistência social, 600 mil trabalhadores do SUAS, 93 mil conselheiros de assistência social, 4,5 milhões de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, 13 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, 60 milhões de pessoas atendidas direta ou indiretamente pelos serviços e benefícios socioassistenciais.

A fim de coordenar esforços no combate à pobreza, o SUAS inclui o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI, como a principal política pública de combate ao trabalho de crianças e adolescentes, ressalvadas as condições legais. As ações e estratégias desenvolvidas pelo PETI, são executadas pelo governo federal, estadual e sociedade civil. Segundo o GESUAS, esse programa está estruturado em cinco eixos;

- Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
- Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- Monitoramento das ações do PETI.

As ações de enfrentamento nos CRAS dos municípios compreendem dentre suas atribuições, desenvolver ações de prevenção ao trabalho precoce de crianças e

adolescentes, por meio de campanhas e de mapeamento de vulnerabilidades nos territórios e encaminhamentos de adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem.

Em meio a tantas instâncias políticas destinadas a tentar erradicar o trabalho de crianças e adolescentes encontra-se o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), órgão público municipal que tem por objetivo formular e controlar a implementação de políticas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal. É fundamental destacar que o PETI visa desenvolver ações integradas entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas como: Educação, Saúde, Cultura entre outros.

No Brasil, as estratégias e articulações resultantes deste programa, mesmo em meio às dificuldades encontradas, foram sentidas logo após as implementações das ações de forma positiva na diminuição do problema. Conforme a OIT:

Os anos 90 foram decisivos para o início do movimento contra o trabalho infantil, tanto para a mobilização da sociedade civil como para a implementação de políticas públicas de assistência social. Em 1992, o número de crianças e adolescentes exercendo algum tipo de atividade econômica era de 9,7 milhões. A estimativa do total de crianças e adolescentes (10 a 17 anos) trabalhando no Brasil em 1998 é de 7,7 milhões. (OIT, 2001, p.20).

Conforme mencionado, instituições internacionais, poder público e sociedade civil vêm direcionando olhares para as crianças e os adolescentes trabalhadores. No entanto, as políticas focalizadas e compensatórias não conseguem promover a dignidade humana de crianças e adolescentes persistindo a negação de seus direitos. Conforme Lira (2020, p. 161):

A incidência da exploração do trabalho infantil depende de circunstâncias específicas, estando relacionadas diretamente com as condições econômicas, históricas e sociais existentes determinadas pela ordem do capital. Posto que, sua existência e persistência, não remetem unicamente a ineficiência ou a baixa efetividade de medidas jurídicas e políticas protetivas. O que instiga à reflexão sobre o significado do trabalho infantil no contexto da exploração da força humana de trabalho na sociedade capitalista contemporânea, cuja incidência é impactada pelo atual contexto.

Tendo a prática do trabalho de crianças e adolescentes como algo proibido na nossa legislação e que deve ser combatido pela sociedade, iremos nos deter à análise das suas principais causas e consequências e sobre a persistência desta prática no Brasil, e em especial no município de Toritama-PE, pois que, ali se mantém aceito e naturalizado pela população, a existência e persistência da utilização da força de trabalho de crianças e adolescentes no processo produtivo.

4 O TRABALHO INFANTO JUVENIL: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

A maioria da população ocupada entre cinco e 17 anos está nas regiões Nordeste (852 mil) e sudeste (854 mil), seguidas das regiões Sul (432 mil), Norte (311 mil) e Centro-Oeste (223 mil).⁵

⁵ Trabalho Infantil, OIT Brasília. In ilo.org_

Na realidade nordestina, devido as suas peculiaridades climáticas e econômicas, a incidência da pobreza sempre foi elevada, havendo aumento nesses números com o processo de urbanização e industrialização no país. De acordo com Rocha;

O número de pobres nordestinos no total de pobres brasileiros, por exemplo, passou de 38,5% em 1970, para praticamente a metade (49,1%) em 1980, o que ocorreu apesar da desconcentração da atividade produtiva. Embora a contribuição do Sudeste e, em particular de São Paulo, no PIB nacional tenha se reduzido no período em função de iniciativas como a Zona Franca de Manaus e os incentivos fiscais para investimentos no Norte e Nordeste, esta evolução não se rebateu sobre a renda das famílias. Isto se deveu, naturalmente, às desvantagens estruturais das regiões mais pobres, em particular no que se refere à qualificação da sua mão de obra. (ROCHA, 2013, p. 4.).

Segundo a OIT, a incidência do trabalho de crianças e adolescentes é mais intensa em regiões pobres. O Nordeste, sendo historicamente uma das regiões mais pobres do país, é propício para o desenvolvimento e permanência do problema (ROCHA, 2013).

Ao analisar os determinantes do trabalho de crianças e adolescente no Brasil durante o século XX aos dias atuais, iremos nos defrontar com várias causas⁶. Kassouf (2007) aponta aspectos como cultural, de tradição familiar, econômico e social.

A pobreza, a escolaridade dos pais, o tamanho e a estrutura da família, o sexo do chefe, idade em que os pais começaram a trabalhar, local de residência, entre outros são os determinantes mais analisados e dos mais importantes para explicar a alocação do tempo da criança para o trabalho (KASSOUF, 2007, p.339).

Na concepção da autora, o trabalho de crianças e adolescente relaciona-se com a desigualdade na distribuição de renda, pois, o aumento da renda familiar, diminui a probabilidade de os pais colocarem os filhos para trabalhar, no entanto, a pobreza não é fator determinante, há outros fatores importantes como: a questão cultural⁷, que enaltece o trabalho, as questões sociais; como nível de escolaridade dos pais ou do chefe da família que se reflete na renda familiar; a composição familiar nas famílias pobres; o sexo do responsável pela família e a inserção precoce dos pais no mercado de trabalho.

Segundo Kassouf (2007, p.343.):

A probabilidade de a criança trabalhar, aumenta em 10%, quando a mãe trabalhou na infância e em 5% quando o pai trabalhou. Isto é, pais que trabalharam quando crianças enxergam com mais naturalidade o trabalho infantil e são mais propensos a colocar os filhos para trabalhar.

Observa-se, ainda, que a baixa escolaridade e o pior desempenho escolar, causados pelo trabalho infantil, têm o efeito de limitar as oportunidades de emprego a postos que não exigem qualificação e que dão baixa remuneração, mantendo o jovem

⁶ Causas do Trabalho Infantil: Pobreza e baixa renda, Baixa escolaridade dos pais, Grande quantidade de filhos, má qualidade da educação, Busca de mão-de-obra barata, Falta de fiscalização. Disponível em: Trabalho infantil no mundo: causas e consequências – <https://www.todamateria.com.br> > .

⁷ Mitos que enaltece a cultura do trabalho: é melhor trabalhar do que roubar, trabalhar não mata ninguém, precisa trabalhar para ajudar a família, o trabalho enobrece e o trabalho traz futuro.

dentro de um ciclo repetitivo de pobreza já experimentado pelos pais. (KASSOUF, 2007).

O coordenador do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (OIT)⁸, Renato Mendes, acrescenta: o trabalho infantil está sempre atrelado a outros indicadores e à desvalorização da mão-de-obra adulta. "O trabalho infantil nunca vem sozinho, vem com outros indicadores de desenvolvimento humano, educação básica, pobreza."

A inserção precoce no mundo do trabalho, acarreta várias consequências⁹ na criança e no adolescente estendendo-se na vida adulta, como impactos físicos, psicológicos, econômicos. A criança e o adolescente que trabalham estão altamente expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionados ao trabalho. O cansaço, distúrbios de sono, irritabilidade, alergia e problemas respiratórios também estão na lista das consequências físicas do trabalho infantil, pois alguns deles exigem esforço físico extremo, como carregar objetos pesados ou adotar posições que prejudicam o crescimento, ocasionando lesões na coluna e produzindo deformidades. Quando a criança é responsável por uma parte significativa da renda familiar, há uma inversão de papéis, o que pode dificultar a inserção dela em outros grupos sociais da mesma faixa etária, porque os assuntos e responsabilidades vão além da idade adequada.

Mediante entendimento sobre o trabalho de crianças e adolescentes acrescenta-se:

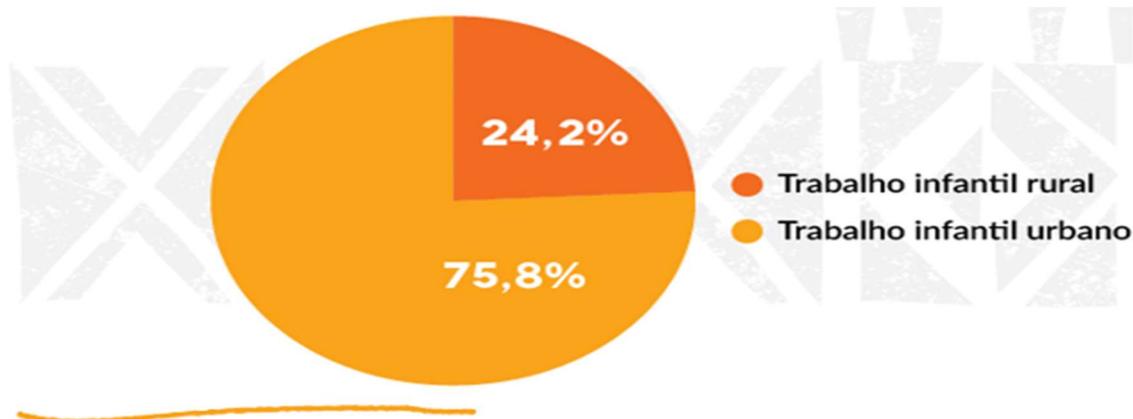
No Brasil, a partir de dezembro de 1998, com a aprovação da Emenda Constitucional número 20, a idade mínima de 14 anos, que havia sido estabelecida na Constituição de 1988, passa para 16 anos, salvo na condição de aprendiz entre 14 e 16 anos de idade. Ainda a respeito da legislação brasileira, estabeleceu-se a idade mínima de 18 anos para aqueles envolvidos em trabalhos que possam causar danos à saúde e, especificamente, proíbe qualquer produção ou trabalho de manipulação de material pornográfico, divertimento (clubes noturnos, bares, cassinos, circo, apostas) e comércio nas ruas. Ademais, proíbe trabalhos em minas, estivagem, ou qualquer trabalho subterrâneo para aqueles abaixo de 21 anos (KASSOUF, 2007, p. 32).

Segundo a PNAD continua, o trabalho de crianças e adolescentes apresenta maior incidência nas atividades urbanas, conforme o gráfico a seguir:

GRÁFICO- 3 Estatísticas do trabalho infantil no Brasil e no mundo

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,MUL1342866-5598,00>.

⁹ Outras consequências do trabalho infantil são os abusos físico, sexual e emocional sofridos pelas crianças e adolescentes que interferem não apenas na saúde, mas também no âmbito emocional, ocasionando o desenvolvimento de doenças psicológicas. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador aponta que quanto mais precoce é a entrada no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta. Esse sistema mantém os altos graus de desigualdade social. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/consequencias/>.



Fonte: Dados de 2019. Pesquisa nacional por Amostra de Domicílio (PNAD Contínua) sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes que integram as estatísticas experimentais do IBGE. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br>.

Segundo o IBGE, constata-se que esses trabalhadores estão majoritariamente na informalidade:

Trabalhadores em ocupações informais foi estimado em 772 mil pessoas, o que significava uma taxa de informalidade de 74,1% entre os que realizavam atividades econômicas nesse grupo etário. Esse percentual alcançou o maior valor em 2017 (76,1%) e a menor estimativa foi registrada em 2018 (73,5%). Em 2016, o valor foi de 75,4%. (<https://censos.ibge.gov.br/releases/29737-em-2019-ha>.)

Em meio ao exposto, iremos conhecer a realidade do Estado de Pernambuco e do município de Toritama, no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes no processo produtivo.

5 A PERSISTÊNCIA DO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SETOR PRODUTIVO E COMERCIAL DE TORITAMA

Segundo o Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (FEPETI-Pernambuco)¹⁰, o estado de Pernambuco tinha em 2019, uma população de 64.980 de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em situação de trabalho infantil. A população estimada na faixa etária de 5 a 17 anos de idade, era de 1.875.814. Isto corresponde a 3,5% da população entre 15 e 17 anos do estado, a média nacional no mesmo ano era de 4,8%. No tocante à diminuição do trabalho de crianças e adolescentes, o estado segue a mesma tendência do restante do país, uma redução de 296.779 em 2004 e 123.299 em 2015, ou seja, uma redução de 58,4%, de acordo com a Pnad*.

Entre as atividades exercidas encontra-se:

¹⁰ Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/foruns/relatorios/pnadc/estudo_pnadc2019_PE.pdf, acesso em :22/ de julho de 2021.

No exercício de trabalho, as crianças e adolescentes pernambucanos eram, majoritariamente, “trabalhadores elementares da construção de edifícios”, ocupação que abrigava 9,2% (ou 5.957) das crianças e adolescentes trabalhadores; “agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)” (4.711 ou 7,2%; e “operadores de máquinas de costura” (4.087 ou 6,3%). As principais atividades exercidas pelas crianças e adolescentes trabalhadores no estado eram a de “construção de edifícios” (5.957 ou 9,2%), seguida por “confecção de artigos do vestuário e acessórios, exceto sob medida” (4.298 ou 6,6%) e “manutenção e reparação de veículos automotores” (3.261 ou 5,0%). (FEPETI, 2019, P.2).

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco (SDSCJ)¹¹, os trabalhos informais, como em feira livre, transporte de mercadorias, venda de produtos nas ruas e avenidas, comércio informal e pequenos negócios familiares, são as atividades de trabalho mais praticados por crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos em Pernambuco. Para maiores informações sobre o trabalho de crianças e adolescentes em Pernambuco observa-se o quadro a seguir:

QUADRO - 2 Características principais das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade Pernambuco 2019

Total de crianças e adolescentes	1.875.814	100,0%
Ocupados	64.980	3,5%
<i>Por sexo</i>		
Meninos	48.762	75,0%
Meninas	16.219	25,0%
<i>Por faixa etária</i>		
5 a 9 anos	3.492	5,4%
10 a 13 anos	9.736	15,0%
14 a 15 anos	17.547	27,0%
16 a 17 anos	34.205	52,6%
<i>Por cor</i>		
Não negros	15.412	23,7%
Negros	49.569	76,3%
<i>Por localização do domicílio</i>		
Zonas rurais	32.701	50,3%
Áreas urbanas	32.280	49,7%
<i>Principais ocupações</i>		
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	5.957	9,2%
Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura	4.711	7,2%
Operadores de máquinas de costura	4.087	6,3%
<i>Principais atividades</i>		
Construção de edifícios	5.957	9,2%
Confecção de artigos do vestuário e acessórios, exceto sob medida	4.298	6,6%
Manutenção e reparação de veículos automotores	3.261	5,0%
Em piores formas	30.521	47,0%
Adolescentes em trabalhos informais	49.469	95,6%
Exercem afazeres domésticos	714.631	38,1%
Horas semanais dedicadas ao trabalho		16,9
Horas semanais dedicadas aos afazeres		8,2

Fonte: IBGE. Pnad Contínua

¹¹Disponível em: http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/exibir_noticia?groupId=17459&articleId=53777994&templateId=18128

Entre as piores formas de trabalho de crianças e adolescentes encontradas no estado, de acordo com a classificação da TIP¹², da Organização Internacional do Trabalho, segundo o Ministério Público do Trabalho de Pernambuco (MPT-PE), se destacam: o trabalho em matadouros, cemitérios, comércio ambulantes, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, artesanato, serviços domésticos e manutenção de tratores e no transporte de pessoas ou animais. Segundo o secretário do Fepeti de Pernambuco, Hemi Vilas Boas:

Na região metropolitana de Recife a incidência do trabalho de crianças e adolescentes encontra-se nos pequenos comércios como lava rápidos. No interior de Pernambuco e zonas rurais, o trabalho em confecções, às vezes, dentro da própria casa, é um dos principais focos identificados pelo Fepeti pernambucano. É uma das formas mais difíceis de abordar por conta da “normalização cultural de que crianças têm de trabalhar. (<https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/mapa-do-trabalho-infantil/#ficha-estado>).

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), elenca como causas da permanência desta prática a má qualidade da educação, a pobreza e a questão cultural¹³, pois, até a década de 1980 havia na sociedade brasileira um consenso sobre a positividade do trabalho para as crianças e adolescentes das classes subalternas.

O estudo vem abordando, a presença de crianças e adolescentes na indústria têxtil no Brasil se faz conhecer desde o início do século XX. Segundo Del Priore (2010), em 1916, a indústria têxtil correspondia ao setor de maior absorção de mão de obra e grande parte dos trabalhadores que empregava era representada por crianças e adolescentes.

Sendo assim, ao analisar o município de Toritama, conhecido por fazer parte do polo de confecções do agreste pernambucano, sendo considerada a capital do jeans, a mesma apresenta como característica na produção a ausência de tecnologia sofisticada, absorve uma quantidade de mão de obra barata, detentora de conhecimento especializado e habilidades manuais imprescindíveis à produção. A produção econômica do município historicamente, desde a produção de calçado até os dias atuais, desenvolve um modelo baseado na pequena empresa semidomiciliar, microempresa familiar domiciliar e pequenas oficinas domésticas, conforme Carneiro 2006, p. 115-117):

1 Pequena empresa semidomiciliar - São aquelas que dispõem de instalações próprias, fora do espaço estritamente doméstico; geralmente estão instaladas em pequenas edificações no mesmo terreno da casa ou em um cômodo construído na casa especialmente para esse fim e com entrada independente; 2 Microempresa familiar domiciliar - esse tipo de oficina distingue-se do anterior essencialmente pela utilização quase exclusiva da mão-de-obra familiar seguindo uma lógica de relações semelhante à da organização da unidade de produção familiar agrícola. Por princípio, todos os membros da família são trabalhadores potenciais, mas serão acionados segundo uma hierarquia de prioridades definida basicamente pelas identidades de gênero, sendo as mulheres mais requisitadas que os homens;

¹² Lista TIP – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, uma classificação adotada por vários países para definir as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e dos adolescentes.

¹³ A questão cultural refere-se à criação de mitos: 1: É melhor trabalhar do que roubar 2: Trabalhar não mata ninguém 3: Precisa trabalhar para ajudar a família 4: O trabalho enobrece 5: O trabalho traz futuro. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/mitos-trabalho-infantil/>.

3 Pequenas oficinas domésticas - Geralmente são controladas por mulheres que abandonaram o sistema de facção para instalarem seu “próprio negócio”. Poucas ocupam espaço próprio, a maioria utiliza as dependências da casa – a sala ou a cozinha – para a produção das peças. A lógica do trabalho familiar é predominante, não ocorrendo a contratação de mão-de-obra extrafamiliar. Não há distinção nítida, nem em termos de tempo nem em termos do espaço, entre as tarefas domésticas e o trabalho na confecção. O trabalho aqui recai quase exclusivamente sobre a mulher, mãe de família, que conta com a ajuda eventual de uma filha. A participação do marido e dos filhos se dará na medida em que o negócio se afirme como uma atividade rentável e com alguma estabilidade.

Diante da realidade apresentada no tocante ao modelo produtivo local, o município apresenta condições favoráveis a produzir e reproduzir a inserção precoce do trabalho de crianças e adolescentes no processo produtivo, contribuindo para um *habitus* aceito e naturalizado pela população. Essa realidade, é uma constante e vem sendo estudada por diversos pesquisadores¹⁴. Jéssica Sobreiro destaca em seu estudo:

As crianças participam de quase todo o processo de trabalho na confecção de jeans realizado pelos adultos. A única atividade que elas não participam são as de fechamento da peça jeans, pois a população investigada atribui aos adultos a responsabilidade por essa tarefa, por sua importância no processo produtivo, uma vez que se houver qualquer erro, perde-se a peça de roupa completa. As atividades realizadas pelas crianças consistem em realizar a costura das partes iniciais da peça, limpar a peça e fazer a etapa final, o acabamento, aonde são colocados os botões e outros adereços exigidos pelo vendedor que encomendou a peça. Limpar a peça é uma atividade simples e considerada “realizável por qualquer faixa etária”, já que é a retirada manualmente das linhas que sobram após a costura. Inicialmente, as crianças que desempenham essa função são as mais novas e possuem uma carga de trabalho de 3 a 6 horas por dia e não são remuneradas. (SOBREIRA, 2014, p.116)

Na leitura de Rios destaca-se:

As facções e fabricos se tornaram, para a infância, a escola para a vida adulta. É na família, na casa da vizinha, nas calçadas que as crianças aprendem o “ofício” que seguirão, fato esse observado quando treze dos dezoito (13 dos 18) ainda se mantêm na vida adulta inseridos na produção do jeans. É nesse espaço produtivo que eles têm assegurada a experiência de trabalho que contribuiu para estarem o lugar que ocupam hoje. (RIOS, 2019, p.179)

Para além dos estudos mencionados, onde os autores centram suas pesquisas nos fabricos, a prática do trabalho de crianças e adolescentes no município pode ser observado empiricamente nas feiras livres, onde os mesmos realizam as atividades

¹⁴ A presença de crianças e adolescentes no processo produtivo no município, verifica-se em estudos acadêmicos tais como: Jéssica Lôbo Sobreiro (“A invisibilidade do trabalho infantil”: um estudo dos múltiplos discursos sobre o trabalho informal das crianças na confecção de jeans do agreste pernambucano 2014); Fabiano José de Andrade (Experiência escolar e perspectiva do estudante/trabalhador de Toritama/PE: entre os desafios da formação e as exigências do trabalho na confecção.2020); Ademir Vilaronga Rios Junior (Apropriação da força de trabalho infantil na produção domiciliar em Toritama-PE.2019). O programa Domingo Espetacular da rede Record exibido 26/06/2017, também realizou uma reportagem noticiando a prática do trabalho de crianças e adolescentes na limpeza de vísceras de animais nos matadouros de Toritama.

de carregamento de mercadorias para os bancos de vendas, outros encontram-se embaixo dos bancos vigiando as mercadorias para que as mesmas não sejam roubadas, e na embalagem de produtos, entre outros. Para além do setor de confecção, crianças e adolescentes são encontradas realizando atividades em matadouros, limpando vísceras de animais com outros membros da família e em estabelecimento comercial alimentício, conforme foi destaque no programa de televisão Domingo Espetacular (2017). Nas atividades domésticas é comum encontrar crianças do sexo feminino que frequentam a escola em um horário e no contraturno desempenham atividade remunerada, cuidando de outras crianças menores dos vizinhos. As crianças e adolescentes pobres do município são encontrados em diversas atividades econômicas, inclusive noturnas.

Em meio ao exposto, devido exercer a função de professora em uma escola no município, foi desenvolvida uma atividade em consonância com a realidade local utilizando como ferramenta metodológica, produções textuais, onde os discentes passaram a descrever seu cotidiano e suas relações com o mundo do trabalho, a atividade ocorreu durante a realização das aulas, onde foi abordado a temática acerca do mundo do trabalho. A atividade contou com a participação de 45 alunos com idade entre 14 e 18 anos, entre os meses de novembro de 2020 e março de 2021, nos turnos manhã e tarde.

Ao analisar as produções textuais, confirmou-se o que vem sendo denunciado em diversos estudos e publicizado por alguns pesquisadores no tocante à [inserção](#) precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho no referido município. A utilização da mão de obra de crianças e adolescentes, pode ser encontrada nos diversos ramos da economia como: lojas, pizzarias, supermercados e em atividades domésticas, sendo, contudo, predominante no setor de produção, comercialização e prestação de serviços relativo à indústria de confecções da região.

O estudo vem mostrar que existe uma persistente apropriação da utilização da força de trabalho de crianças e adolescentes no município, que está relacionado às formas precárias do início da produção da Sulanca, perpetuando-se até os dias atuais, o que por sua vez tem determinações econômicas e culturais, como já destacado. A reprodução desta força de trabalho é realizada e incentivada por pais, parentes e vizinhos que permanecem com a ideologia do trabalho como dignificante e enobrecedor para as crianças e adolescentes da classe pobre. O hábito do trabalho em idade precoce se faz aceito e reproduzido cultural e cotidianamente na realidade do município.

Outro motivo apontado nos textos produzidos pelos alunos, que leva os jovens a introduzir-se no mundo do trabalho, é a necessidade de comprar roupa, calçados, telefone, vídeo game, entre outros. Essas necessidades como disse os discentes em "*comprar suas coisas*", se dá devido aos baixos salários recebidos pelos pais ou responsáveis, que não conseguem atender por meio da renda familiar e do salário dos adultos as necessidades de consumo das crianças e dos adolescentes que se faz estimular por meio da publicidade e da cultura do consumo.

Outras características encontradas, alertam para os danos do trabalho precoce ao desenvolvimento escolar. O resultado das produções textuais dos alunos corrobora para legitimar o que dizem os especialistas sobre os prejuízos físicos e intelectuais da exploração do trabalho infantil, vem reforçar os resultados dos estudos já mencionados e mostrar que a permanência da prática do trabalho de crianças e adolescentes no município se dá também em função da ausência de uma intervenção pública contundente que venha intervir no plano cultural, econômico e político nessa realidade, visando a retirar as crianças e adolescentes do trabalho, e garantir a

efetividade dos seus direitos, o que presume assegurar o que dita a lei, que preconiza a proibição do trabalho infantil e a oferta de políticas públicas que venham assegurar os seus direitos e coibir tal prática. Trata-se, portanto, de consolidar o que se fez determinar na Constituição Federal de 1988.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao direcionar um olhar sobre a história da criança e do adolescente pobre na sociedade brasileira durante o século XX aos dias atuais, constata-se que as políticas públicas desenvolvidas durante esse período foram fundamentais para a aquisição de direitos sociais que se fizeram preconizar na Constituição Federal de 1988. No entanto, em meio a toda uma legislação que tornou crianças e adolescentes sujeitos de direitos e responsabilizou a sociedade civil, a família e o poder público, em assegurar os direitos das criança e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme dita o art.227 da CF, ainda não foi suficiente para afastá-los das diversas formas de exploração.

O mito cultural que enaltece o trabalho infantil e o coloca como dignificante para a classe pobre, perpassa séculos, sendo cotidianamente reforçado pela classe dominante e aceita e naturalizada pela sociedade brasileira como meio de exploração econômica e controle social das classes subalternas. As crianças e os adolescentes inseridos precocemente no mercado de trabalho sofrem limitações de qualificação profissional, o que contribui para a reprodução da pobreza.

Nesse sentido, o estudo vem mostrar que a existência do trabalho infantil foi constatada em diversos períodos históricos, no entanto, o modo de produção capitalista intensificou a exploração e criou os mecanismos para sua reprodução, o que se expressa na persistente exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes na esfera produtiva e reprodutiva, e sobretudo, em diferentes ramos da economia, em especial na produção e comercialização de produtos têxteis, do qual tratou o estudo. Buscou-se através deste trabalho, mostrar que, apesar da existência de uma legislação proibitiva e de políticas sociais que venham a combater o trabalho infantil no mundo, e no Brasil, tal realidade ainda persiste, e se faz constatar a olhos vistos, e cotidianamente no município de Toritama.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Bruno Mota. **A dinâmica formal- informal do trabalho no território comercial de Toritama: o que está mudando?** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019. Brasília: Senado Federal, Coord. Edições Técnicas, 2020. 141 p.

_____; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Lei de Diretrizes de base escolar**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

_____; **III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)**. [S.1], 2019. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/III_plano_nacional.pdf. Acesso em: 13 de maio de 2021.

BRITO, Ângela Ernestina Cardoso de; SILVA, Karla Katiúcia. **A trajetória das protoformas brasileiras de atendimento à infância e adolescência: do código de menores ao estatuto da criança e do adolescente**. 4º simpósio brasileiro de assistência social, 2016, disponível em: [cress-mg.org.br > hotsites > Upload > Pics > 3facec44-a...](http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/3facec44-a...)

CACCIAMALI, Maria Cristina, TATEI, Fábio e BATISTA, Natália Ferreira. **Impactos do programa bolsa família federal sobre o trabalho infantil e a frequência escola**. R. Econ. contemp., Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 269-301, maio/ago. 2010

CARNEIRO, Maria José. **Trabalho, “ajuda” e disputas: uma etnografia das confecções de lingerie em domicílio rurais**. Araraquara, São Paulo: Estudos de Sociologia, v. 11, n. 20, 2006.

COLIN, Denise Ratmann Arruda. **O papel da proteção social no fomento à erradicação do trabalho infantil**. In COORDINFÂNCIA: 20 ANOS DE LUTA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: Organizadoras: Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos ... [et al] -Brasília: Ministério Público do Trabalho 2020, 607 p.

CONDE, Soraya Franzoni. **A escola e a exploração do trabalho infantil na fumicultura catarinense** tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. orientadora, Célia Regina Vendramini. - Florianópolis, SC, 2012.

Del PRIORE, Mary. **História das crianças no Brasil** / Mary Del Priore organizadora 7. ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

FEPETI https://fnpeti.org.br/media/foruns/relatorios/pnadc/estudo_pnadc2019_PE.pdf

GESUAS - <https://www.gesuas.com.br/blog/programa-erradicacao-trabalho-infantil/>

IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. Tabela extraída de: IDB (Indicadores e Dados básicos), Brasil, 2009. Disponível em: Séries Estatísticas HYPERLINK"<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD329>"&HYPERLINK"<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD329>" Séries Históricas. Acesso: 12 / maio 2021.

KASSOUF, Ana Lúcia. **O que conhecemos sobre o trabalho infantil?** Nova Economia, 17(2)323- 350, 2007.

LIRA, Terçália Suassuna Vaz. **A persistente exploração do Trabalho Infantil na América Latina e a falácia da erradicação**. Qualitas Revista Eletrônica ISSN 1677 4280 v.21, n.1, jan/abril 2020, p.145-165.

MARX, Karl. **O Capital (crítica da economia política)**. Livro 1 tomo 2. São Paulo: Nova Cultural, 1996. 381p.

Ministério da Cidadania - SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2015/abril/marca-dos-10-anos-do-suas-representa-o-inicio-da-consolidacao-da-politica-socioassistencial>. Acesso 08/ maio de 2021.

OIT- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil**. Guia para educadores/IPEC, Brasília, OIT, 2001. Acesso em 08 maio de 2021.

Rede Peteca; conheça o PETI, **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**;
<https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/tira-duvidas/o-que-voce-precisa-saber-HYPERLINK> "https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/tira-duvidas/o-que-voce-precisa-saber-sobre/conheca-o-peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/"sobre/conheca-o-peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/
 pesquisado em 15 de abril de 2020

RIOS, Ademir Vilaronga Júnior. **Apropriação da força de trabalho infantil na produção domiciliar em Toritama-PE**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2019. 222 folhas: il. 30 cm.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil A Evolução de Longo Prazo (1970-2011)**. XXV Fórum Nacional (Jubileu de Prata – 1988/2013) O Brasil de Amanhã. Transformar Crise em Oportunidade. Rio de Janeiro, 13-16 de maio de 2013

SEBRAE. **Estudo econômico das indústrias de confecções de Toritama/PE**. RELATORIOTORITAMA-FINAL SEBRAE-PE: Recife, 2019. www.sebrae.com.br >.

SOBREIRA, Jéssica Lôbo. **“A invisibilidade do trabalho infantil”: um estudo dos múltiplos discursos sobre o trabalho informal das crianças na confecção de jeans do agreste pernambucano**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba, 2014.